

Juro da Província dos Re. Esu.
 Pziosos da Pella de São
 Miguel primeira Com. Medun.
 refurca da Província de
 Santa Catharina

Anna d'Espindola Tertanora
 Francisco Joze d'Espindola Tertanora

Certas de Tertanora

Anno do Nascimento
 de Nosso Senhor Jesus Chris-
 to de mil Cito fahentos eir
 conta stois annos ao pri-
 meiro dia do mez de abril
 do dito anno, nella Pella
 de São Miguel primeira
 Commaça da Província
 de Santa Catharina inge-
 nna Cartorio por Ter-
 ciano Joze d'Espindola
 Tertanora da fahencia
 e Anna d'Espindola me
 foi entregue a Certidão
 do Tertanora com que
 faleceu a referida Ter-
 ciana d'Espindola, com
 do egyptos de que omes-
 mo faz menção. e em
 tudo da Citacão fahara e
 feito de der o certidão e
 seguir os termos da Con-
 ta, o que tudo acriti
 tutunai a lei o que ac-
 diante de de que de que
 fahra Constas fahra o
 certidão e de Antonio
 Francisco de Medeiros Es-
 crivo certidão que o
 escrevi

[Faint, illegible cursive handwriting on aged, stained paper]

2
Ex officio

Antonio Jose Christiano
 Garcao, ~~Stellor~~ Official da
 Imperial Ordem do Rei e
 Cavallero da de Christo Jesus
 do Direito das Comarcas
 e chefe de Policia da Provin-
 cia de Santa Catharina por
 A. M. Imperial que Deus
 Guarde //

Mando a quem for offi-
 cial de Justica que peran-
 te minha serva em cum-
 pimento deo por mim
 assignado intimem a Eli-
 ciano Jose d'Espindola pa-
 ra que no prazo de
 prazo de tres dias compare-
 intimação seja prestada con-
 ta perante este Juizo do Ju-
 ramento com que fizessem
 Juiz d'Espindola sobre
 na de sequestro de o nro fi-
 por o que cumpra. Dada
 pelas Miguel Lode Antunes
 do 8 de Maio Antonio Fran-
 cisco de Almeida Escriva
 da Correcção que asserem

M. M. L.

Certifico eu official de Justica a
 baixo assignado que em cum-
 pimento do Mandado retro inti-
 mei a Feliciano Jose d'Espino-
 La, Testamenteiro de a Dama

Anna de Espindola, por todo
o contido do mesmo Man-
dado, do que ficou entendido e
dou fe. Bagnacem Termino da

L. - 400
C. - 600
7000 de Outubro 1852

Antônio José de Brito

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly a list or account, covering the middle section of the page.]

[Faint, mostly illegible handwritten text at the bottom of the page.]

3
Mm Luis Luis e M. Bracedor de Capellas e Residuos Supp.

Diz Feliciano José D'Espindula, Testamenteiro
de sua falecida Mãe Anna D'Espindula, que ten
do entregado a José Manoel D'Almeida Preslindo o
Testamento com que falleceu a dita sua mãe, en
cargando-o de prestar as contas pelo Supp. su
cedi que mudando-se para fora da Província não
entregue ao Supp. o d. Testamento, e outros docu
mentos a respeito: e que o Supp. foi citado para
dar as referidas contas, precisa p. isso, que V. Sa
lhe mande passar por certidão do Lo.º de regis
tração o referido Testamento, para com ella poder
dar as sobreditas contas: por tanto

Passe do que conta D. a V. Sa seja servido a
Cibila de São M.º sem o deferir
quel 15 de Janeiro
de 1853 Couto Machado. CP M.º

Antônio Francisco de
Almeida Escrivão inte
rino do Juiz Municipal
desta Villa de São Miguel
e São Jerônimo

Certifico que viuendo
o Livro primário que ser
vio do Registo do Testa
mentos, e nelle se folhas
cento e trinta e três em
co de achado registado.

Carta n.º 1.

Requerido e testamento de
que trata a justica do
pau pelo forma modo
em minha Seguinte =
= Requerido do testamento
conf. que falleceu Anna
De Espindola como alai-
po. Declaro. Et cetera.
Com nome da Santa Tri-
ni e Trindade, Padre Filho
Espirito Santo em que
eu Anna Joaquina
digo eu Anna D. Espin-
dola firmemente creio
em deus fei protestos vivos
e vivos como boa e fiel
Catholica. Achando-me
nos meus perfis. Juro
Doutor da minha vida
Que as minhas faculdades
e mentes, sou per-
feito e conhecimento do
que faço. Vou proceder
a este meu testamento
e extendo vontade a fim
de deixar de meus bens
na forma da Constitui-
cao em lei. Lizo e lizo
Imperio para depois
de minhas morte = hei
meu = Declaro que
sou natural desta
Provincia de Santa Ca-
tharina e baptizada na
Igreja da Paroquia de
Santo Antonio filha le-
gitima de Jacob d. Espin-
dola e de Anna mulher
Antea do Rozario ambos
ja falecidos. Sou ma-
rrieda com ligas dno.
meus e os filhos de
Dignidade. Sou vivo
que fizem por futuro
meu de meus e meus
Joao de Espindola com
Joaquim. Casada por
Carta e amada. Sou
jo matrimonio lizo
meus quatro filhos e da
ber dois varoes e duas

1.º =

Deoas fêmeas,
 asquas fêmeas
 falecidas ao estado de
 menor idade ainda
 não vidua do meu fi-
 lho, e marido, por
 morte d'este me fice-
 ras os Pais maridos a
 Suber Filiciano José
 d'Espindola e José Ma-
 chado d'Espindola a
 qual foi já falecida
 no estado de Casado de
 cujo matrimônio tu-
 ficados quatro filhos
 Depois d'este casamento
 meu e do meu marido
 a Suber Florantina Jo. vitor
 do e Joaquim d'Espindola
 filhos, mortos todos de
 menos de cinco e seis
 annos de idade, e em
 claro que os meus filhos
 mortos, nada me deves de
 suas legítimas e parte
 mas por uterino todos
 intercedas do que ver-
 dadiramente me per-
 tencem. Depois disso
 indignei-me muito com
 a Ser meu tio, e
 tio meu filho Filic-
 ciano José d'Espindola
 foi, e foi segundo a con-
 jectura feita Machado
 Santiago, e em treze
 de Setembro José do
 Almiral chegou perin-
 do a morte do meu filho
 com d'este meu filho
 morto e morto que
 Determinado a Ley. 4.^o
 claro que quer Ser si
 possada no Simiente
 via da Matriz d'este fil-
 ho morto. Corpo vir-
 vado em um estado
 franco e a companhia
 da e Siquente pela
 Ammandade do Sanatório

2.^o3.^o4.^o

Deuendo adito, meu
 Netto obrigados a cum-
 prir as escripturas se-
 guintes = Primeiras
 uma mandada Dizer do-
 ze mil e setecentas e noventa e
 cinco arroba de Almo-
 xido, e demais para
 cascaes. = Segundas en-
 tregarão ao fisco vinte e
 sete mil e quatrocentos
 reis = e entregará mais
 a mesma Herança Mo-
 raes semistada afilhada
 a de antes de treze mil
 e quatrocentos reis, isto ta-
 do fisco e fisco de D. João
 = Deixa a parte Caro-
 lina liberta humma Coji-
 nha coberta outelha
 com costado ao Norte
 da mesma Coji-
 nha com terreno de qua-
 tro braças de terras em
 quadrado, ficando a
 mesma para a
 Sabina do dito, e
 gar, só poderão arran-
 car a dita Coji-
 nha com a
 dera Inspector das qua-
 tro braças de terras que
 se em a dita fisco, por
 tornando a obter de
 a quem tocar a
 ridas terras = Declaro
 = que além do
 que disse acima
 Sabina e de mais
 uma caixa de
 quatro palmos de com-
 prido e hum
 catre ve-
 lha, e de claro que
 a dita terra
 e de mais
 e de mais
 e de mais
 e de mais

Saibaos que entre este pu-
blico Instrumento de
Aprovação de Testamen-
to vivoem que sendo no
ano de 1842 e 1843 o
de 1843 e 1844 o de 1844
de 1844 e 1845 o de 1845
de 1845 e 1846 o de 1846
de 1846 e 1847 o de 1847
de 1847 e 1848 o de 1848
de 1848 e 1849 o de 1849
de 1849 e 1850 o de 1850
de 1850 e 1851 o de 1851
de 1851 e 1852 o de 1852
de 1852 e 1853 o de 1853
de 1853 e 1854 o de 1854
de 1854 e 1855 o de 1855
de 1855 e 1856 o de 1856
de 1856 e 1857 o de 1857
de 1857 e 1858 o de 1858
de 1858 e 1859 o de 1859
de 1859 e 1860 o de 1860
de 1860 e 1861 o de 1861
de 1861 e 1862 o de 1862
de 1862 e 1863 o de 1863
de 1863 e 1864 o de 1864
de 1864 e 1865 o de 1865
de 1865 e 1866 o de 1866
de 1866 e 1867 o de 1867
de 1867 e 1868 o de 1868
de 1868 e 1869 o de 1869
de 1869 e 1870 o de 1870
de 1870 e 1871 o de 1871
de 1871 e 1872 o de 1872
de 1872 e 1873 o de 1873
de 1873 e 1874 o de 1874
de 1874 e 1875 o de 1875
de 1875 e 1876 o de 1876
de 1876 e 1877 o de 1877
de 1877 e 1878 o de 1878
de 1878 e 1879 o de 1879
de 1879 e 1880 o de 1880
de 1880 e 1881 o de 1881
de 1881 e 1882 o de 1882
de 1882 e 1883 o de 1883
de 1883 e 1884 o de 1884
de 1884 e 1885 o de 1885
de 1885 e 1886 o de 1886
de 1886 e 1887 o de 1887
de 1887 e 1888 o de 1888
de 1888 e 1889 o de 1889
de 1889 e 1890 o de 1890
de 1890 e 1891 o de 1891
de 1891 e 1892 o de 1892
de 1892 e 1893 o de 1893
de 1893 e 1894 o de 1894
de 1894 e 1895 o de 1895
de 1895 e 1896 o de 1896
de 1896 e 1897 o de 1897
de 1897 e 1898 o de 1898
de 1898 e 1899 o de 1899
de 1899 e 1900 o de 1900
de 1900 e 1901 o de 1901
de 1901 e 1902 o de 1902
de 1902 e 1903 o de 1903
de 1903 e 1904 o de 1904
de 1904 e 1905 o de 1905
de 1905 e 1906 o de 1906
de 1906 e 1907 o de 1907
de 1907 e 1908 o de 1908
de 1908 e 1909 o de 1909
de 1909 e 1910 o de 1910
de 1910 e 1911 o de 1911
de 1911 e 1912 o de 1912
de 1912 e 1913 o de 1913
de 1913 e 1914 o de 1914
de 1914 e 1915 o de 1915
de 1915 e 1916 o de 1916
de 1916 e 1917 o de 1917
de 1917 e 1918 o de 1918
de 1918 e 1919 o de 1919
de 1919 e 1920 o de 1920
de 1920 e 1921 o de 1921
de 1921 e 1922 o de 1922
de 1922 e 1923 o de 1923
de 1923 e 1924 o de 1924
de 1924 e 1925 o de 1925
de 1925 e 1926 o de 1926
de 1926 e 1927 o de 1927
de 1927 e 1928 o de 1928
de 1928 e 1929 o de 1929
de 1929 e 1930 o de 1930
de 1930 e 1931 o de 1931
de 1931 e 1932 o de 1932
de 1932 e 1933 o de 1933
de 1933 e 1934 o de 1934
de 1934 e 1935 o de 1935
de 1935 e 1936 o de 1936
de 1936 e 1937 o de 1937
de 1937 e 1938 o de 1938
de 1938 e 1939 o de 1939
de 1939 e 1940 o de 1940
de 1940 e 1941 o de 1941
de 1941 e 1942 o de 1942
de 1942 e 1943 o de 1943
de 1943 e 1944 o de 1944
de 1944 e 1945 o de 1945
de 1945 e 1946 o de 1946
de 1946 e 1947 o de 1947
de 1947 e 1948 o de 1948
de 1948 e 1949 o de 1949
de 1949 e 1950 o de 1950
de 1950 e 1951 o de 1951
de 1951 e 1952 o de 1952
de 1952 e 1953 o de 1953
de 1953 e 1954 o de 1954
de 1954 e 1955 o de 1955
de 1955 e 1956 o de 1956
de 1956 e 1957 o de 1957
de 1957 e 1958 o de 1958
de 1958 e 1959 o de 1959
de 1959 e 1960 o de 1960
de 1960 e 1961 o de 1961
de 1961 e 1962 o de 1962
de 1962 e 1963 o de 1963
de 1963 e 1964 o de 1964
de 1964 e 1965 o de 1965
de 1965 e 1966 o de 1966
de 1966 e 1967 o de 1967
de 1967 e 1968 o de 1968
de 1968 e 1969 o de 1969
de 1969 e 1970 o de 1970
de 1970 e 1971 o de 1971
de 1971 e 1972 o de 1972
de 1972 e 1973 o de 1973
de 1973 e 1974 o de 1974
de 1974 e 1975 o de 1975
de 1975 e 1976 o de 1976
de 1976 e 1977 o de 1977
de 1977 e 1978 o de 1978
de 1978 e 1979 o de 1979
de 1979 e 1980 o de 1980
de 1980 e 1981 o de 1981
de 1981 e 1982 o de 1982
de 1982 e 1983 o de 1983
de 1983 e 1984 o de 1984
de 1984 e 1985 o de 1985
de 1985 e 1986 o de 1986
de 1986 e 1987 o de 1987
de 1987 e 1988 o de 1988
de 1988 e 1989 o de 1989
de 1989 e 1990 o de 1990
de 1990 e 1991 o de 1991
de 1991 e 1992 o de 1992
de 1992 e 1993 o de 1993
de 1993 e 1994 o de 1994
de 1994 e 1995 o de 1995
de 1995 e 1996 o de 1996
de 1996 e 1997 o de 1997
de 1997 e 1998 o de 1998
de 1998 e 1999 o de 1999
de 1999 e 2000 o de 2000
de 2000 e 2001 o de 2001
de 2001 e 2002 o de 2002
de 2002 e 2003 o de 2003
de 2003 e 2004 o de 2004
de 2004 e 2005 o de 2005
de 2005 e 2006 o de 2006
de 2006 e 2007 o de 2007
de 2007 e 2008 o de 2008
de 2008 e 2009 o de 2009
de 2009 e 2010 o de 2010
de 2010 e 2011 o de 2011
de 2011 e 2012 o de 2012
de 2012 e 2013 o de 2013
de 2013 e 2014 o de 2014
de 2014 e 2015 o de 2015
de 2015 e 2016 o de 2016
de 2016 e 2017 o de 2017
de 2017 e 2018 o de 2018
de 2018 e 2019 o de 2019
de 2019 e 2020 o de 2020
de 2020 e 2021 o de 2021
de 2021 e 2022 o de 2022
de 2022 e 2023 o de 2023
de 2023 e 2024 o de 2024
de 2024 e 2025 o de 2025
de 2025 e 2026 o de 2026
de 2026 e 2027 o de 2027
de 2027 e 2028 o de 2028
de 2028 e 2029 o de 2029
de 2029 e 2030 o de 2030
de 2030 e 2031 o de 2031
de 2031 e 2032 o de 2032
de 2032 e 2033 o de 2033
de 2033 e 2034 o de 2034
de 2034 e 2035 o de 2035
de 2035 e 203

d'estrangero Roteiro de atin-
cha los creitos da sua
Rogo por ella testadora
eas saber escrever atin-
cha assignado e me-
re quito que em vir-
tude do mesmo Officio
Meo e approvante segun-
do a Direito para que
vellido foy assignado
em todo o papel pas-
sando o pido Othonavi-
ta das testas e mui-
tas que estava creito por
meo proprio pido e
por lido mesmo as
assignado a rogo da testa-
dora por ella meo saber
escrever, e qual he feito
em duas folhas de papel
pelo escrito em quatro
lindas que foy das a
Onde dei principio
a este Instrumento co-
mo a cima fica dito
e pela a qual tempo
sem borra ou entre
linha ou outra qual
quer cauza que duvida
faria, foy que e por que
meo despendo. Concordo
em e custodamente asse-
guradas que Meo de seu
testa da sua e lido testa-
mento e lido para foy bom
fidei e lido e lido e lido
feito e assignado da sua
Rogo de foy que Me-
approvante, Responsabilidade
que sua avista das testas
meas, Meo approvei
e approvei e lido por appro-
vado. Catado foy lido
minhas perigantes foy
João de foy de Silva
João de foy de Silva
João de foy de Silva
Quarta = foy de foy
meo de foy e foy
e lido de foy, e foy

et rogo do Testadom etu
end d' Cascaidola por
ella mas saber escrever
asfiguira a San Joao
Agre e Tutoria. Boalhos
Hoson maioris de Vinda
e lincin amoy, livros e
monedary do Terro desta
Vila aor quaus li arta
et p rooveat o que de
tudo aoi eukinhate
Que Joze Manoel de toun
p. Mortuado. Tabella
que aueuoy asfiguira
em publico foygo. En
fe de Verdade. O Tabella
ao Joze Manoel de toun
Mortuado. et rogo do Ter
adora. Joze Antonio
Boalhos. Joze Joazeuim
d' etuadala. Silva. Joze
de Souza da Silva
= Quacis Corria. Du
arte. Alvaro Antonio
de Maria = Francisco de
v. de Siquira. Larre. Dispo
se terro d' etuadom me
intiao Concluzos. Dillade.
San Miguel. Joze de
Septembros de mil oi
to e cento, quarenta e de
is. Cerecha. Terro. Adit. Abtr.
de etuadom digo Terro.
= et rogo do Terro de mil
oitto e cento, quarenta
e duis annos, esta vil
la de San Miguel Com
ararea do etuade da
visscia de Santa Catha
rina um mzo Cartorio
foi vindo ofeui Muni
cipal. Refpador de Ca
pella e Regidore os o
Cidadao etuadom de
Sanga e Cerecha e San
do lali foi por de lali
aberte l'opremente foy to
munt. Colu que foyes
com etuadom d' Caspin
Idola

Esperindola o qual foi
d'presentado. Codigo, fi
hoal e la crado e a forma
do estillo, pelo assepre-
santante Joao Macha-
do do Sao Paulo. Detemni-
mon elle Juiz que asse-
gere Concluzo e. para
constar fize dige fize
se termo que asseguou
elle Juiz com parte
assupretante. Que
Estimacio Jose Ferrei-
ra Estimacio que or-
crevi = Concluzo = Joao
Machado do Santo = for
quatorze dias de maio de
Septembros de mil oit-
centos quarenta e seis
anos nesta Villa
de São Miguel Comarca
da do Rio de Janeiro
da Santa Catharina
em nome Cartorio
faço este Testamento
Concluzo do Juiz Mu-
nicipal e Provedor de Ca-
pellas e Regiduros e Ci-
dadão Antonio de Souza
e Cunha, e para con-
tar faço este termo =
Francisco Jose Ferreira
Escrivão do Cartorio = Com
para se estigir = Sal-
vo qualquer multitudine
ou prejuizo de terceiros vil-
la de São Miguel quator-
ze de Septembros de mil
oit- e cento quarenta e
seis = Concluzo = for =
sete dias de maio de este
venhido de mil oit- cen-
tos quarenta e seis anos
nesta Villa de São Miguel
Comarca do Rio de Janeiro
da Provincia da Santa Catha-
rina em nome Carto-
rio por parte do Juiz
Municipal e Provedor
de Capellas e Regiduros

Chf.

Desp.

Data

[illegible]

9

Contrafactos, gomos D. 21880
Em Antonio Francis 64 4300
co de Medeiros Escri- 34180
vao interino que a
escrevi, confesi e as
seguintes

Antonio Francis de Medeiros

Paga a presente Certidão o D. 14120
pelo de este minhas folhas
a 60 rs cada uma e deu
fe' São Miguel 21 de Jan-
eiro de 1853

Antonio Francis

N.º 14 - N.º 14120.

P. Hum mil cento e oitenta;
São Miguel, 22 de Janeiro
de 1853 -

Carvalho Vieira

John
D. ...
...

...

...

...

...

10
Mm Luiz Luis M. Supplente

Dir Feliciano José D'Espindula, que
para poder dar contas da Testamentaria de sua
fallecida Maria Anna D'Espindula, precisa que
o Escrivão d'este Juiz revendo os autos de inven-
tario e partilha amigavel entre o Supp. e ma-
is herdeiros da mesma fallecida, lhe passe E cer-
tidão os bens que foram adjudicados a terça: e
para isso

Passe do que conta o D. A. M. que assina the
Villade São Miguel
queb. 15. de Janeiro de 1853
do 1853 do 1853 do 1853

Antonio Francisco de
Almeida Escrivão interino do
Juiz Municipal d'esta
Villade São Miguel e seu
Termo

Certifico que havendo
o D. A. M. de Inventa-
rio e partilha amigavel
entre o Supp. e ma-
is herdeiros da mesma
fallecida, lhe passe E cer-
tidão os bens que foram
adjudicados a terça: e
para isso

Cinco contos e trezentos annos
 de estadia Francisco de Paula
 Antonio Francisco de Paula
 Digo os meus Deuses
 Antonio Francisco de Paula
 Deuses Escrivos inte
 rino que a escurv
 e a fignij
 Antonio Fran. de Paula
 D. 375
 6-150
 525

Paga Ditos de duas mil
 as folhas - a No São Mi
 guel 21 de Janeiro de 1853
 Deuses
 D. 320

No 18. = No 320.
 P. Trinta e vinte mil;
 S. Miguel 22 de Jan.
 de 1853 -

Carvalho Vieira

My dear Mother
I received your letter of the 11th
and was very glad to hear from
you. I am well and hope this
letter will find you the same.
I have not much news to write
at present. I am still in the
same place and doing the same
work. I hope to hear from you
again soon.

Yours affectionately
John Smith
P.S. I have not time to write
more at present.

*P. do Testam.^{to} de m. avó Anna de
Espindola do Sr. Feliciano J. de Espindola
hum Escrivão pardo de nome Felisardo que
mudei seu adit. avó em hum Testam^{to} com
q' faleceu como consta da Verba 5.^a sem
afirmar mais sua Caixa de Seda de Coatras
palmeas de comprido e hum Cator Velho e
Constante da Verba 7.^a ff. after recebido certo
Saptis finto q' seij ao Cap.^{to} Dom I de St. Dora
que este foy o meu primeiro e unico Logo de Logue
fornos de Bagoau Bo. d. Outubro Ele
1852 Alogo de Feliciano J. de Espindola*

Dom. de St. Per.

Beverly

N.º 91. = N.º 160.

P. cento e sessenta mil.
S. Miguel, 22 de Janeiro
de 1853.

Carvalho

Teira

Recebo a vista e a entrega
de uma retia de papelaria
de Souza & Cia. de S. Miguel
de Janeiro de 1853.

Ant. M. da Silva
C. J. Santos & Cia. de S. Miguel

N.º 22. = N.º 160.

P. g. cento e sessenta reis;
P. Miguel, 22 de Junho
de 1853.

Carvalho Vieira

Recebo em Verdadeira e
lêtra e assinatura do
Sen. do Juiz de Direito
de São Paulo, Francisco
22 de Junho de 1853.

Francisco de Assis
de Souza

Nº 19 = Nº 160.
P. curto e sesenta reis;
H. Miguel, 22 de Janeiro
de 1853 -

Luaratto
Luaratto

15

Dr. do Sr. Sabino J. de Espindola
a 2^{ta} de Novembro de 1852
dizem de Emolla. A sua deliberação
em sua Câmara de Com. Fabiano Constante
de la testa desta Dom. Valente de
su Corintha que medeiron de Emolla
nao recebendo a terras p. meter litoraes
e ap. e adellorar em. ^{mo} ^{to} ^{em}
firmado de J. J. J. ao cap. Dom.
de. J. J. que este J. J. firmo e assinou
logo a signa. J. J. de P. J. J. a 3^a
de Outubro de 1852

a loges de Ant. Fran. Dom J. J. Labros
de Guam. Carolinda
Dom. de J. J. Per. Re. conhuco

N.º 20. - R.º 160.

P.º cento e sessenta reis;

P.º Miguel, 22 de jan.

de 1853 -

Barcelha

Vicente

Recebo do Sr. Miguel, 22 de jan. de 1853, a quantia de cento e sessenta reis, em pagamento de uma dívida que lhe tenho.

Em 22 de jan. de 1853.
O Thar. interino e substit. do Thar. de 1.ª

N.º

8.

18

Administração da



Fazenda Provincial

a
COLLECTOR DE RENDAS DO DISTRICTO DA *Cidade de São*

Miguel Anno Financeiro e Exercicio de 1852 1853.

A folhas 2. do Livro 1.º de Receita de *Taxa de heranças lega-*
dos fica lançado em debito ao actual Collector a quantia de reis *27972* reis
que pagou *Salvino José de Espindola* —
em 12 de *Fevereiro* de 1853. a importancia corresponden-
te a *2798720* reis, importancia da
esmola que *Heu* deixou afallesi-
da *Anna D.º Espindola* —

Collector

Escrivão

Antonio Carlos de Carvalho — *João José de Almeida*

Typ. Cath. de Emilio Gram.

Handwritten signature

99
Acto, que recibí do Sr. Sabino Jax Epindula a quantia de
doze mil reis por doze Missas mandadas decir pelo tencao da finada
Anna Epindula segun a verba do seu testamento. E por ver verdade
em fide Sacerdotis por veí o presente nesta Villa de São Miguel a 01
tinta de Março de 1853

Olegio Lincon. Socy^m Serrano

N.º 4. = R. 160.

P. g. cento e sessenta reis
P. e Miguel 1.º de Abril
de 1853.

Carralho

Vieira

Recebiu-se em attenta e
confirmação do proprio
Theodoro Vigario a cima
assignado São Miguel 1.º
de Abril de 1853 //

Em att^a da ordem
Theodoro Antonio Fran. de Paula

De Conchugao

No primeiro dia do mes
de Abril de mil Oito cento
e cincoenta e tres annos
em esta Villa de São Miguel
primeira Comarca da
Provincia de Santa Ca-
tharina em meu Carto-
rio faço estes autos con-
chugos ao Juiz Municipal
Provedor dos Negocios da
Cidade de São Miguel
de que para con-
tar facho este termo con-
chugos e transmissões de
diros Escrição interino
que ora se faz

Vista ao Promotor do Rizado
que nomeio Machado com jura-
mento Luiz Antonio Gomes
São Miguel de São Paulo de
1853 Coello Machado

Data

Elogo no mesmo Dia
e anno Em virtude do
clarado no despacho supra
em esta Villa de São Miguel
primeira Comarca da
Provincia de Santa Catha-
rina em meu Cartorio
pelo Juiz Municipal ter-
ceiro Supplente em ser-
vicio o Escrivão Luiz Cor-
reia Machado me foi en-
treger estes autos com
seu despacho supra
e que para contar facho
este termo Luiz Antonio Gomes

Francisco de Almeida Escri
vao notario que ouve

Certifico eu Escrivao abai
xo assignado terittudo de J. 400
Luz Antonio Gomes por
tudo a contenda modipa
cho vtro. o qual ficou
do mesmo entendimento e
dou fe' doo Aliguel 25
de Junho de 1853

Antonio Francisco de Almeida

De vista

Por tres dias do mes de
Novembro de mil Oito centos e
cincoenta e tres annos nesta
villa de São Aliguel perim
sa com a marça da Provincia
de Santa Catharina na Caxa da
a Poyentadoria do Juiz de Di
recto da Comarca o Doutor
João Christiano Garças Stockler
faca com vista vtr. autos
de contas do Promotor

Entempo seu effeito
Almeida

Termo de juramento

Por tres dias do mes de
Novembro de mil Oito centos
e cincoenta e tres annos
nesta villa de São Aliguel
perimencia com a marça

comarca e de Provincia
de Santa Catharina na Car-
ga da escriptura do
Juiz de Direito da Comar-
ca o Doutor Jay Chereitia,
no Garoto Stockler com-
migo Escrivao de sua Car-
ga abriro nomeado e
presente o Promotor nomea-
do Luiz Antonio Gomes
a quem elle o Ministro de
ferio o juramento dos Santos
Evangelhos em seu li-
vro Dillo onde poz sua
mao direita e sobre a
do qual elle se camougu
bem e verdadeiramente
vir de Promotor para o
que foi nomeado e po-
nha-se o presente con-
to, e que sendo por elle
recebido dito juramento
asim o prometer e cumprir
muito e de como aser
o vir laorei o presente
mo que assignou o Mini-
stro com o juramento
Eu Antonio Francisco de
Alencar Escrivao que os
creioj
Missa

Luiz Antonio Gomes.

De vista

De Vista

Elago no mesmo Dia
e como Era ut supra de
clarado na Casa da apozem
Tadonia do Juiz de Direito
da Comarca de Oeiras
Juz. Christiano Garças do
Mto. Juiz de Oeiras, autor com
vista ao Promotor nomeado
de Luiz Antonio Louey
de quem fizeo contra faco
este termo Eu Antonio
Francisco de Medeiros
Escrivão quem os escrevi
Vista a Juiz

M. J. Juiz de Direito

Deviola alguma de me afere-
re a conta do Testamentario
prestado pelo Testamentario, co-
mo sui juris documentos de ff.
a ff. com as disposições da Tes-
tamentaria Anna d. Espindola,
bem como de haver cumprido
com a que e por Luiz Francisco
como consta do conhecimento
N.º 2, a ff. 16. Porra de me manda-
va a quem for de Oeiras. Ditta
da São Miguel de Oeiras
bro da B.ª

O Promotor nomeado
Luiz Antonio Louey.

2 nd	180
Man ^d	160
Per	320
	660

Dive Ser ambaes oello fixo
de 3 meias folhas a vovri-
brun como o mandado af 2 per
af 2 v. e 18 - a 160 - para api-
mal pagar o que dou fe São
Miguel 3 de novembro de 1853
Medeiros

Averbado 660 ris.
no Livro respectivo.

L. Meignan, 4 de 96.
de 1853.

Alvaro

De Canchazo

Elogo no mesmo Dia nure
 anno Era em Supra de
 rade na fe Supra nestabil
 to de São Miguel perimeira
 Comarca da Provincia
 de Santa Catharina em
 Cartorio fazeo nre antos con
 stazoria de Juiz de Direito de
 ta Comarca e Doutor
 Jozé Christino Gascotto
 e filio de que fazeo nre
 fazeo nre termos. Em
 nre Francisco de Almeida
 Exercendo interino que o
 nre nre
 1200

Uy. 1200

Forbye

Juzgo por Sentença tomada e por grandes con-
tas os Testamentos Felicianos foy expen-
dido e demoredo e dethes por los conque de
tantes es despojeados de la dha. fute Test. dno.
de la Un quilecia, pidiendo a. e. pague en cur-
tos. Vello de. S. Miguel e de el conque de
1753
Joz. Christiano Garcia de ellos

Publica en

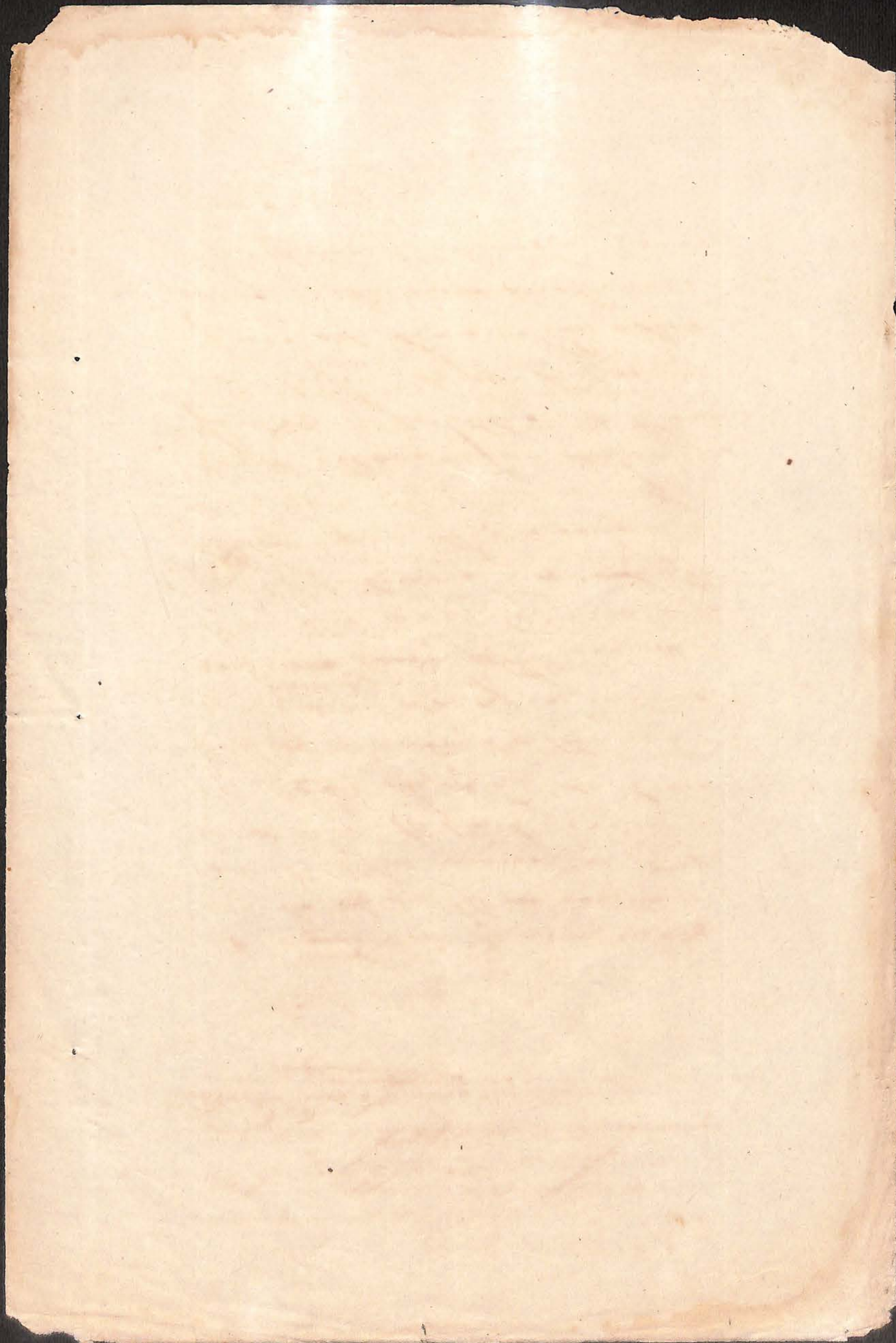
Por cinco Dias do mes de Ma-
rço de mil Setecentos e cin-
coenta e tres annos, nesta Vil-
la de São Miguel perimui-
ra Comarca da Provin-
cia de Santa Catharina
na Casa da apresentado-
ria do Juiz do Distrito da
Comarca O Doutor Jo-
ze Christiano Garcia Mo-
rtes em Audiencia pu-
blica que elle Ministro ha-
zendo estava foi dada pro-
fere da e publica a Senten-
ça supra de que foy coutra
fago este termo En chato
meo Francisco de Medeiros
Escrivão interino que
ourenay

Certifico em Escrivão
abaixo assignado ter in-
timado a Sentença de

Supra ao Intendente
 Filipe de Souza d'Espinoza
 da capital de Pernambuco
 e da f. de São Miguel 19 de
 Novembro de 1857
 Antonio Fran. de S. M.
 (Signature)

Contas

A. R. de f. af	4785
Mano. af	4120
Contas f. g.	54180
Dita af 11	4525
Receita em af 11/12	4750
Bitacora af	4800
Juram. ao Promotor	4300
Solto acobados e Contas	4810
	<u>44270</u>
Official de Justiça	14000
Policia	—
As Promotor de f. g.	4800
As Me. g. f. g.	—
Esquadrilha de m. g.	4160
Juram. ao Prom.	4300
de f. g.	44200
	<u>44560</u>
	<u>104630</u>
Conta	4300
	<u>104930</u>



[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely a letter or document fragment.]

